



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1226/2004  
De 27 de Setembro de 2004.

“ Fixa os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito de Abre Campo, para o período de 2005/2008 e dá outras providencias”.

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU, e eu Rubens Vitor de Oliveira, Prefeito do Município, em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

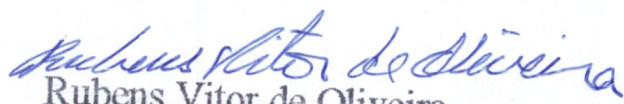
Art. 1º- O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Abre Campo, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2005, é fixado em R\$ 8.000,00 ( oito mil reais), a ser pago em parcela única.

Art. 2º- O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Abre Campo, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2005, é fixado em R\$ 2.000,00 ( dois mil reais), a ser pago em parcela única.

Art. 3º- Os subsídios a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei, serão reajustados anualmente de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, tendo como data base o primeiro dia útil do ano subsequente ao da vigência desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Abre Campo, 27 de Setembro de 2004.

  
Rubens Vitor de Oliveira.  
Prefeito Municipal.